LEI Nº. 6.055/2017

"ESTIPULA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Revoga-se o caput do art. 23 da lei 5.529, de 25/03/2015.

Art. 3º - Revoga-se a lei nº 5.997 de 31/03/2017 e qualquer outra disposição em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino